



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

**EDITAL**

**PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - PAAET 2023**

Edital de chamada para submissão de propostas de ações de extensão tecnológica para execução no ano de 2023.

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. A Agência de Inovação da Universidade Federal do ABC (InovaUFABC), considerando os objetivos institucionais previstos no [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\)](#) e na [Política de Inovação da UFABC](#), torna público o presente Edital de chamada pública para apresentação de propostas de ações no âmbito da Extensão Tecnológica Universitária, exclusivamente pelas Entidades Estudantis Profissionais e Empreendedoras (EPE) reconhecidas pela InovaUFABC, nos termos da [Resolução nº 143 do ConsUni de 10 de outubro de 2014](#), para execução no ano de 2023.

1.2. A realização das ações aprovadas no âmbito desta chamada está condicionada às propostas que abordarem atividades de Extensão Tecnológica, nos termos da [Portaria conjunta da PROEC e INOVA Nº 001](#), de 16 de abril de 2019 e da [Portaria da Reitoria nº 256/2016](#) (alterada pela Portaria nº 1864/2021) que instituiu o cartão pesquisador no âmbito da UFABC.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O presente Edital tem como objetivos:

- a) fomentar a formulação e a implementação de ações de extensão tecnológica que possam contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes dos cursos de graduação da UFABC vinculados às Entidades Profissionais e Empreendedoras (EPEs) reconhecidas pela InovaUFABC;
- b) contribuir para a interação dialógica entre universidade e sociedade, estimulando trocas entre o saber acadêmico-científico e o saber popular;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

c) fomentar ações de estímulo ao empreendedorismo universitário que proporcionem meios para que as EPEs realizem pesquisas, aprimorem a formação continuada e aplicada de estudantes de graduação, estimulando a geração de produtos e serviços inovadores e viabilizando a participação da UFABC em competições locais, regionais e nacionais.

2.2. Para fins deste Edital e de acordo com o disposto na [Portaria Conjunta da ProEC e Inova nº 001](#), de 16 de abril de 2019, e na [Resolução CEC nº. 12/2021](#), de 24 de novembro de 2021, considera-se como atividades de Extensão Tecnológica aquelas que promovem de maneira direta a interação transformadora e dialógica entre Universidade e sociedade, por meio de atividades que auxiliem no desenvolvimento, no aperfeiçoamento, na difusão e na disponibilização de soluções tecnológicas à sociedade, visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável, sendo sociedade entendida, neste caso, os grupos não universitários, não acadêmicos e não científicos.

2.2.1. Tendo em vista a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, este Edital selecionará propostas de ações de extensão tecnológica de estímulo ao empreendedorismo universitário que incluam atividades de ensino e pesquisa e sejam aprovadas pela Comissão Avaliadora para uso do Cartão Pesquisador (CCP), nos termos da [Portaria da Reitoria nº 1864](#), de 02 de agosto de 2021.

2.3. As ações de extensão tecnológicas propostas deverão contemplar, a interdisciplinaridade uma das áreas temáticas preconizadas pela [Política Nacional de Extensão Universitária](#) e pelo menos um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 proposta pela ONU.

2.3.1. As áreas temáticas definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária são Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

2.4. As ações aprovadas neste Edital estarão sujeitas às seguintes normas:

- I. [Portaria InovaUFABC Nº 2293/2022](#),
- II. Seções III, IV, V e VI do Capítulo II e Capítulos III, V, VI, VIII e IX da Portaria [ProEC 2510/2022](#), considerando-se “InovaUFABC” onde o documento faz menção à ProEC;
- III. [Portaria Reitoria nº 1864/2021](#) que instituiu o cartão pesquisador no âmbito da UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

3.1. Poderão apresentar propostas na condição de coordenadoras e coordenadores para concorrer a este Edital docentes integrantes do quadro de servidoras e servidores da UFABC e que simultaneamente orientem EPEs.

3.2. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) ações na condição de coordenadora ou coordenador no âmbito deste Edital.

3.3. Cada EPE poderá apresentar no máximo 1 (uma) ação no âmbito deste edital.

3.4. Em caso de vacância da coordenação da ação, somente poderão assumir esta função servidoras e servidores que se enquadrarem no item 3.1. deste Edital.

3.5. A ação extensionista tecnológica submetida, por seu caráter acadêmico de formação, deverá obrigatoriamente prever ações de pesquisa, bem como participação efetiva de discentes de graduação com matrículas regulares na UFABC ou integrantes da equipe da EPE.

3.6. Os membros do Comitê de Extensão e Cultura (CEC), do Comitê de Extensão Tecnológica (CETec), servidoras e servidores da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e da InovaUFABC que façam parte de equipe executora de propostas não poderão atuar em nenhuma etapa deste Edital.

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

4.1. As ações apoiadas terão prazo de execução máximo de 11 (onze) meses, com início a partir de 16 de dezembro de 2022 e encerramento até 15 de novembro de 2023.

4.2. Mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da InovaUFABC, o prazo de execução da proposta poderá ser alterado, desde que aprovado pela CCP.

4.2.1. A prorrogação do prazo de execução da ação não contemplará suplementação dos recursos orçamentários concedidos, tampouco transferência desses recursos para o ano seguinte.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

**5. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES**

5.1. O PAAET será mantido com recursos da InovaUFABC destinados às ações extensionistas tecnológicas e previstos no orçamento da InovaUFABC para o exercício de 2022.

5.2. A(o) proponente poderá solicitar recursos financeiros de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais) no valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada proposta de ação submetida.

5.2.1. Os itens financiáveis de cada ação submetida devem estar em conformidade com o permitido pelo Cartão Pesquisador, a saber:

5.2.1.1. Despesas de custeio: aquelas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa física ou jurídica.

5.2.1.2. Despesas de capital: aquelas relativas à aquisição de bens permanentes.

5.3. A InovaUFABC disponibilizará e apoiará a gestão de até R\$ 57.000,00 para custeio das ações aprovadas no âmbito deste Edital, destinados à aquisição e à contratação de bens, insumos e serviços necessários para a atividade de extensão tecnológica, o desenvolvimento de tecnologia ou a inovação tecnológica, discriminados nas ações de extensão tecnológica eventualmente aprovadas neste edital.

5.4. Para efeito deste Edital, entende-se como material de consumo o que determina a Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

**6. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES**

6.1. As solicitações devem ser inseridas e descritas detalhadamente, apresentando quantidades, especificações técnicas e valores expressos em reais, na aba "Orçamento Detalhado" do SIGAA-UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

6.2. O remanejamento das despesas, seja valores ou quantidades, poderá ser realizado, sem comprometimento do orçamento da ação aprovada, observando-se as regras estabelecidas no Manual do Cartão Pesquisador e desde que notificado com antecedência à InovaUFABC.

6.3. As contratações de serviços, aquisições de materiais de consumo e bens permanentes serão realizadas, pela coordenação da ação, por meio do cartão pesquisador e em estrita observância à ação aprovada.

6.4. A InovaUFABC poderá solicitar informações e documentos que julgar necessários, podendo solicitar também o agendamento de reuniões para esclarecimentos a respeito da ação.

6.4.1. O(A) coordenador(a) que não enviar as informações solicitadas será notificado (a) pela InovaUFABC, que estipulará prazo para resposta.

6.4.2. O(A) coordenador(a) deverá assinar os documentos necessários para confirmação da execução dos serviços ou da entrega de materiais.

6.5. A conclusão dos serviços contratados e a entrega definitiva dos materiais de consumo e/ ou bens permanentes devem ocorrer dentro da vigência da ação.

6.6. O (A) coordenador (a) deverá prestar contas em conformidade com o manual do cartão pesquisador.

**7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

7.1. O cadastramento de proposta de ação de extensão tecnológica obedecerá o cronograma constante neste Edital e deverá ser realizado, única e exclusivamente, pelo(a) coordenador(a) da ação via SIGAA-UFABC (<http://sig.ufabc.edu.br/sigaa>).

7.2. As propostas de ação de extensão tecnológica deverão ser cadastradas de acordo com o tipo de ação, conforme segue:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

7.2.1. PROJETO - ação desenvolvida visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de ações de caráter extensionista tecnológico;

7.2.1.1. Ações do tipo “projeto” não prevêem inscrições de participantes via SIGAA-UFABC e, por isso, não geram certificação para o público-alvo, somente para a equipe executora da ação.

7.2.2 PRODUTO - é entendido como resultante do processo extensionista ou cultural, com a finalidade de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica, em formatos como livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais, relatórios, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, partituras, arranjos musicais, podcasts, entre outros.

7.2.3. EVENTO - ação que implica na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, acadêmico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, podendo ter caráter livre ou ser direcionado a um público específico.

7.2.4. CURSO - ação pedagógica vinculada à temática de atuação da EPE, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido, bem como com carga horária mínima total de 12 (doze) horas.

7.3. Todas as propostas aprovadas farão jus à certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora.

7.4. Durante o cadastramento da ação no SIGAA-UFABC o(a) proponente deverá inserir na aba “Arquivos”:

7.4.1. O “Formulário de Autodeclaração”, Anexo I deste Edital.

7.4.1.1. O documento de que trata o item 7.4.1 é de caráter obrigatório e o não cumprimento deste disposto implicará na desclassificação da proposta.

**8. DA CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

8.1. É de total responsabilidade da coordenação observar a quantidade de horas declaradas para execução da ação, que devem estar de acordo com as horas dedicadas às atividades administrativas e acadêmicas desempenhadas pelos(as) servidores(as) e discentes, considerando-se os limites da razoabilidade.

**9. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Cada proposta será avaliada quanto: a) ao mérito extensionista tecnológico e da elaboração da proposta, e b) à viabilidade de uso do cartão pesquisador.

9.2. A avaliação mérito extensionista tecnológico e da elaboração da proposta será feita pelos membros do CETec e 1 (um) membro indicado pelo CEC, considerando-se a Política Nacional de Extensão Universitária, o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 proposta pela ONU, a [Portaria conjunta ProEC e InovaUFABC nº 001](#) de 16 de abril de 2019 e a Resolução CEC nº 12/2021.

9.3. A avaliação de viabilidade de uso do cartão pesquisador será feita pela Comissão avaliadora para uso do Cartão Pesquisador (CCP), conforme as normativas do Cartão Pesquisador.

9.4. Ao final da avaliação, a proposta receberá uma nota final (NF) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtida a partir da análise e pontuação dos quesitos mérito extensionista tecnológico (PMET) e elaboração da proposta (PEP).

9.4.1. No quesito mérito extensionista tecnológico, com peso de 70% na nota final, os seguintes itens serão avaliados com as respectivas pontuações máximas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

**Tabela 1 - Mérito Extensionista Tecnológico**

<b>Id.</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos (máximo)</b>
a	Interação dialógica – Universidade e Comunidade	2,0
b	Impacto na promoção, consolidação, sustentabilidade e empreendedorismo das EPEs	2,0
c	Impacto na inclusão, transformação social e valorização das diversidades	1,0
d	Ações de divulgação e alcance do público-alvo	1,0
e	Interdisciplinaridade e interprofissionalidade	1,0
f	Indissociabilidade do tripé Extensão-Ensino-Pesquisa	1,0
g	Contribuição para formação técnica e cidadã dos discentes participantes	1,0
h	Diálogo da proposta com o desenvolvimento tecnológico local, regional, nacional e/ou internacional.	1,0
	Pontuação total no quesito Mérito Extensionista Tecnológico (PMET)	10,0

9.4.1.1 O ANEXO II apresenta uma descrição detalhada dos itens de avaliação apresentados na tabela 1.

9.4.2. No quesito Elaboração da Proposta, com peso de 30% na nota final, os seguintes itens serão avaliados, com as respectivas pontuações máximas:

**Tabela 2 - Elaboração da Proposta**

<b>Id.</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos (máximo)</b>
i	Clareza dos objetivos e das metas	2,0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

j	Avaliação e acompanhamento dos resultados	2,0
k	Metodologia	2,0
l	Relação com a(s) área(s) temática(s) do PNE e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU	2,0
m	Coesão, coerência e consistência da proposta	2,0
	Pontuação total no quesito Elaboração da Proposta (PEP)	10,0

9.4.3. A nota final (NF) de cada proposta será obtida a partir da média ponderada entre a pontuação total atribuída ao quesito mérito extensionista tecnológico da proposta (PMET - peso 70%) e a pontuação total atribuída no quesito Elaboração da Proposta (PEP - peso 30%), ou seja,  $NF = (PMET * 0.7) + (PEP * 0.3)$ .

9.5. Concluída a avaliação, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

9.5.1. Em atendimento à [Resolução Nº 223/2022 - CONSUNI](#) que instituiu a Política de Diversidade Sexual e de Gênero da Universidade Federal do ABC, dentre as propostas classificadas, será reservada para mulheres coordenadoras (àquelas que se identifiquem como do gênero feminino), a fração de 50% (cinquenta por cento) das propostas que vierem a ser classificadas no âmbito do presente edital.

9.5.1.1. Em atendimento à [Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010](#) que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial e a [Lei Nº 13.146, de 6 e julho de 2015](#), Estatuto da pessoa com deficiência, dentro de cada gênero fica reservada a fração de 50% (cinquenta por cento) das propostas àqueles coordenadores que se autoidentificarem como negros, pardos, indígenas ou pessoa com deficiência.

9.5.2. Caso não existam propostas qualificadas em número suficiente para o percentual constante nos itens 9.5.1 e 9.5.1.1., os recursos serão alocados nas demais propostas em obediência à ordem de classificação do item 9.5.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

9.6. Serão desclassificadas:

- I. propostas de ações que não atendam o item 2.3 deste Edital;
- II. propostas de ações que não atendam o item 3.1 deste Edital;
- III. propostas de ações que não atendam o item 7.4 deste Edital;
- IV. propostas que obtenham pontuação total menor que 6,0 (seis) em pelo menos um dos quesitos avaliados, ou seja, mérito extensionista Tecnológico (PMET) ou elaboração da Proposta (PEP);
- V. propostas de ações consideradas inviáveis pela avaliação da CCP.

9.7. Caso a somatória dos valores de orçamento das propostas classificadas seja superior ao total disponível para financiamento (item 5.3), serão aprovadas as que forem melhor classificadas até que seus valores individuais somados se igualem ao valor total disponível.

9.8 . Será aplicado como critério de desempate a pontuação atribuída para cada um dos itens do quesito “Mérito Extensionista Tecnológico”, na ordem em que são apresentados na tabela 1 do item 9.4.1.

## **10. DO RESULTADO PARCIAL**

10.1. O CETec, juntamente com 1 (um) membro indicado pela Proec, considerando as avaliações de mérito extensionista tecnológico e da elaboração da proposta e a análise de pertinência da CCP, deliberarão, por meio de ato decisório, pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

- a) Aprovada;
- b) Não aprovada.

10.2. O resultado parcial será divulgado nas páginas eletrônicas da ProEC e da InovaUFABC de acordo com o cronograma deste Edital.

## **11. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO**

11.1. Após publicação do resultado parcial, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta ao CTC da InovaUFABC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

11.2. Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC dentro do prazo determinado por este Edital.

**12. DA ANÁLISE DAS RECONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO FINAL**

12.1. Caberá ao CTC da InovaUFABC a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 11.1.

12.2. O resultado final será homologado pelo CEC e pelo CETec e será publicado na página eletrônica da ProEC, da InovaUFABC e no Boletim de Serviço da UFABC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO**

13.1. São deveres da coordenação da ação:

13.1.1. Colocar a ação em execução no SIGAA-UFABC obrigatoriamente até às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2022.

13.1.2. Executar a ação de extensão de acordo com a proposta aprovada, considerando as recomendações e os prazos estipulados da InovaUFABC.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos materiais adquiridos, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação de extensão tecnológica, comprometendo-se a, em caso de sobra de material, encaminhá-la à InovaUFABC.

13.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados pela InovaUFABC e pelas demais áreas demandadas.

13.1.5. Incluir o nome de discentes em publicações e trabalhos a serem apresentados em congressos e seminários.

13.1.6. Solicitar prévia aprovação da InovaUFABC a toda divulgação relacionada à ação, seja por meio de veículos internos ou externos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

13.1.7. Acompanhar e orientar discentes participantes nas atividades planejadas, avaliando seu desempenho.

13.1.8. Gerar registros passíveis de divulgação, com valor comprobatório e avaliativo, da ação: releases, memórias, relatórios, diários, fotos, imagens, vídeos, capturas de tela, etc.

13.1.9. Aplicar as ferramentas de avaliação da ação e de geração de indicadores demandadas pela ProEC e/ou pela InovaUFABC.

13.1.10. Apresentar os resultados da ação de extensão tecnológica no Congresso de Extensão Universitária da UFABC (Conexão), durante a vigência da ação ou no ano subsequente, e em demais ações e eventos, conforme demanda da ProEC e/ ou da InovaUFABC.

13.1.10.1 - Apresentar os resultados da ação de extensão tecnológica à sociedade, por meio de ações de divulgação, com o devido cuidado de não prejudicar a proteção intelectual das inovações.

13.1.11. Apresentar a prestação de contas dos gastos com o cartão pesquisador em conformidade com o manual de utilização do cartão pesquisador.

13.1.12. Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos por meio do cartão pesquisador deverão ser doados à UFABC, incorporando-os ao patrimônio da universidade.

13.1.13 Em havendo irregularidades na prestação de contas serão aplicadas as sanções e penalidades legalmente previstas.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. O não atendimento das obrigações e responsabilidades da coordenação da ação, descritas neste edital, é passível de suspensão da ação pela ProEC e/ou pela InovaUFABC, não certificação da mesma e impedimento de execução de novas propostas, enquanto a pendência não for resolvida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

**15. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO NO SISTEMA SIGAA-UFABC**

15.1. A emissão de declaração da coordenação e da equipe executora ficará disponível no SIGAA-UFABC durante todo o período de execução da ação.

15.2. Os(As) coordenadores(as) das ações aprovadas deverão encaminhar relatório final por meio do SIGAA-UFABC, até 30 dias após o encerramento desta, para fins de certificação da equipe executora.

15.3. Para avaliação do relatório final, serão considerados documentos comprobatórios da execução da ação e de seu caráter extensionista tecnológico, tais como: lista de presença assinada, fotos, material de divulgação, links, capturas de tela, devolutivas e/ou avaliações da ação pelos/as participantes, entre outros, poderão ser solicitados documentos complementares.

15.4. O (A) coordenador (a) deverá apresentar documento comprobatório da aprovação da prestação de contas do uso do cartão pesquisador.

15.5. Os certificados da coordenação e da equipe executora ficarão disponíveis somente após aprovação do relatório final da ação e da devida comprovação de aprovação da prestação de contas da utilização do cartão pesquisador.

**16. DO CRONOGRAMA**

<b>Ação</b>	<b>Data/Período</b>
Submissão de propostas	das 00h01 do dia 11 de outubro às 23h59 do dia 26 de outubro de 2022
Apoio operacional com relação a dúvidas sobre submissão de propostas no SIGAA-UFABC	Até 15h do dia 26 de outubro de 2022
Avaliação das propostas	de 27 de outubro até 31 de outubro de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

Publicação do resultado parcial	01 de novembro de 2022
Solicitação de reconsideração	de 01 de novembro até às 23h59 do dia 03 de novembro de 2022
CTC	04 de novembro de 2022
CEC	09 de novembro de 2022
Envio para análise da CCP	10 de novembro de 2022
Publicação do resultado final	Até 29 de novembro de 2022
Prazo para coordenação colocar a ação em execução no SIGAA-UFABC	Do dia 29 de novembro até às 23h59 do dia 5 de dezembro de 2022

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1. Fica facultado à InovaUFABC, a qualquer tempo, suspender ou alterar o presente programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

17.2. A gestão do cartão pesquisador, em todas as fases, desde a solicitação até a prestação de contas, será de responsabilidade do coordenador do projeto e, no que for cabível como unidade demandante, da InovaUFABC.

17.3. Alterações na execução da ação somente serão efetivadas mediante solicitação justificada da coordenação e aprovação da CCP.

17.4. A ProEC e a InovaUFABC não disponibilizarão recursos para fins de desenvolvimento das ações, tais como inserção de dados no SIGAA, organização de atividades remotas e presenciais, operacionalização de som e imagem, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e outros materiais de divulgação.

17.5. Todas as solicitações das ações aprovadas no âmbito deste Edital ficam sujeitas à disponibilidade das áreas da UFABC demandadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

17.6. A reserva de espaços nos *campi* da UFABC fica sob a responsabilidade da coordenação da ação.

17.7. Poderão ser utilizados instrumentos de avaliação e monitoramento da ação ao longo de sua execução e após seu término, a critério da ProEC e da InovaUFABC.

17.8. A ProEC e a InovaUFABC não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo(a) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

17.9. Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail [adm.inova@ufabc.edu.br](mailto:adm.inova@ufabc.edu.br).

17.10. Os casos omissos serão deliberados pelo CETec com a presença de 1 membro indicado pela ProEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Este formulário pode ser baixado para edição na página da InovaUFABC  
<https://inova.ufabc.edu.br/empreendedorismo/entidades-estudantis>

O formulário abaixo é parte integrante da proposta de ação de extensão tecnológica, inscrita no Edital InovaUFABC - Programa de Apoio a Ações de Extensão Tecnológica- PAAET 2023. Antes de submeter sua proposta no sistema é necessário anexar este formulário, devidamente preenchido, no campo "Arquivos" no cadastramento da proposta no SIGAA-UFABC. **A não submissão deste formulário acarretará a reprovação da proposta.**

As informações aqui solicitadas subsidiarão os integrantes do Comitê de Extensão Tecnológica da InovaUFABC e de um servidor da equipe técnica indicado pela ProEC quanto à análise por mérito extensionista tecnológico e têm fundamentação na Política Nacional de Extensão Universitária, no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC, na Resolução CEC nº 012 e nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 proposta pela ONU.

**Título da Proposta:**

**Proponente:**

**Autodeclaração:** DECLARO para o fim específico de atender ao Edital, que sou: \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias), sou do gênero: \_\_\_\_\_ (Informar gênero) e que sou pessoa ( ) sem deficiência ou ( ) com deficiência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DE AVALIAÇÃO -**  
**Tabela 1 - Mérito Extensionista Tecnológico**

<b>Id.</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
a	Interação dialógica – Universidade e Comunidade	Descreva em que medida sua proposta promoverá a interação entre a Universidade e a sociedade (no máximo 2500 caracteres).
b.	Impacto na promoção, consolidação, sustentabilidade e empreendedorismo das EPEs	Descreva de que modo a sua proposta impacta na promoção, consolidação, sustentabilidade e empreendedorismo das Entidades Profissionais Empreendedoras (EPEs) (no máximo 2500 caracteres).
c.	Impacto na inclusão, transformação social e valorização das diversidades	Descreva de modo a ação proposta contribuirá para a inclusão de pessoas, transformação social da realidade e/ou inclusão de pessoas e na valorização das diversidades. (no máximo 2500 caracteres).
d.	Ações de divulgação e alcance do público-alvo	Descreva as ações de divulgação que serão utilizadas para a ação proposta alcançar e despertar o interesse do público-alvo (não acadêmico e não científico). (no máximo 2500 caracteres).
e.	Interdisciplinaridade e interprofissionalidade	Descreva de que modo a interdisciplinaridade e interprofissionalidade está inserida na ação. (no máximo 2500 caracteres).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**InovaUFABC**

f.	Indissociabilidade do tripé Extensão-Ensino-Pesquisa	Explique em que medida sua proposta está associada ao tripé extensão-pesquisa-ensino, como ela envolverá seus participantes na produção de conhecimento. (no máximo 2500 caracteres).
g.	Contribuição para formação técnica e cidadã dos discentes participantes	Descreva de que modo a ação contribuirá para a formação técnica e cidadã dos discentes participantes da ação (equipe organizadora, bolsistas e voluntários). (no máximo 2500 caracteres).
h.	Diálogo da proposta com o desenvolvimento tecnológico local, regional, nacional e/ou internacional.	Descreva de que maneira sua proposta dialoga com o desenvolvimento local, regional, nacional e/ou internacional, considerando os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) presentes na Agenda 2030 da ONU. (no máximo 2500 caracteres)